

Unidade Técnico-Jurídica
Secção de Apoio à Atividade Autárquica

CERTIDÃO

SUSANA DA GRAÇA RUAS SILVA, NA AUSÊNCIA DA COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE AUTÁRQUICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS, NO USO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA: -----

-----**CERTIFICA**, que na minuta da reunião pública ordinária da Câmara Municipal, realizada em 15 de julho de 2020, consta a seguinte deliberação, que foi aprovada em minuta: **“Deliberação n.º 166/2020** -----

-----**3.3. ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PAÚL (UOPG 10 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ÁREAS ADJACENTES) – REABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO:** - Foi presente a informação n.º 14333, de 8 de julho de 2020, da Unidade Técnica de Planeamento e Desenvolvimento, dando conta dos trâmites processuais realizados conducentes à elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe e evidenciando que de acordo com as diretrizes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, quanto à forma de contagem do prazo de elaboração, o mesmo, estabelecido na reunião de Câmara de 16 de maio de 2018, encontra-se ultrapassado.-----

-----Igualmente, atento aos atos administrativos já praticados, elenca as componentes do processo passíveis de aproveitamento. -----

-----Sobre a informação técnica referida, o Senhor Presidente proferiu, em 9 de julho de 2020, despacho de concordância e de encaminhamento para a reunião de Câmara. -----

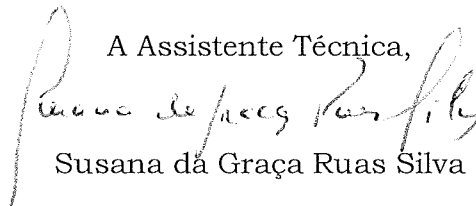
-----A Câmara, após apreciação do assunto, por votação nominal e em minuta, deliberou, por, unanimidade: **a)** determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Paul (UOPG 10 do Plano Diretor Municipal e Áreas Adjacentes), fixando um prazo de 10 meses para a conclusão do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e, atento ao princípio de aproveitamento dos atos administrativos praticados,

utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis; **b)** submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma; **c)** qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação e **d)** dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.”

----- E, por ser verdade passa a presente certidão que está conforme o original a que se reporta, a qual vai assinada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal ao quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte. -----

Na ausência da Coordenadora Técnica,⁽¹⁾

A Assistente Técnica,



Susana da Graça Ruas Silva

(1) Por delegação de competências, cfr despacho de 26/06/2020, publicitado pelo Edital n.º 117/2020, de 30/06, conjugado com o despacho de 19/11/2019, publicitado pelo Edital n.º 26966/2019, de 19/11